



**MUNICÍPIO DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GESTÃO 2017/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SC 010/2017

PARECER N. 010/2017

OBJETO: Programa voltado à saúde, fisioterapia e fortalecimento.

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatemi – MS, em especial a descrição das Ações: “Através de palestras explicando o objetivo do projeto, buscando junto aos órgãos competentes parcerias para a execução dos mesmos; Realizar atendimento de fisioterapia; ...”;

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade União dos Deficientes Físicos de Iguatemi; onde contém a descrição das Ações: “Realizar o atendimento prioritário aos portadores de deficiência física, oferecendo serviços de fisioterapia ...”;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do município, emitido após nossa consulta, que entende que a proposta se enquadra em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme documento anexo;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do município de Iguatemi – MS suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde;



**MUNICÍPIO DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GESTÃO 2017/2020**

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.014 -, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas mensais e sucessivas, conforme descrito no plano de trabalho.



**MUNICÍPIO DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GESTÃO 2017/2020**

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, nos termos do competente parecer jurídico, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, recomendamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Iguatemi- MS, 29 de maio de 2017.

Ana Lucia Piroli

Celio Acosta Fernandes

Irani Aparecida Varago

PCA – Portaria 052/2017